

EDITAL Nº 077/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial no sistema de supervisor da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município de Louveira/SP, incluindo fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e eventual fornecimento de peças.

PROCESSO Nº 233/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

Deverão ser observadas as datas e horários para os seguintes procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até às 08:50 horas do dia 01 de outubro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

A partir das 09:00 horas do dia 01 de outubro de 2026.

LOCAL: Endereço eletrônico: www.bbmnet.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Louveira, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 6.695/25, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal da Prefeitura Municipal de Louveira, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).

1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar da licitação, observando inclusive, as disposições constantes no artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

2.2.1. Aquele que não atender as disposições do edital;

2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. A Administração, antes da formalização contratual ou instrumento equivalente, verificará eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de impedimento, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

2.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

2.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

3. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

3.1. A visita técnica será FACULTATIVA. A Administração disponibilizará oportunidade para que as licitantes interessadas conheçam as condições reais do local, o sistema existente, painéis, acessos, condições de execução e demais características relevantes.

3.2. A licitante que optar pela visita receberá declaração de realização, na forma estabelecida no edital. A ausência da visita não poderá, por si só, impedir a participação no certame.

3.3. A licitante que não realizar a visita deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento das informações disponíveis e de que possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, assumindo os riscos ordinários decorrentes da ausência de vistoria.

3.4. A visita deverá ser agendada em período e horário previamente divulgados no edital, por meio dos e-mails:

reginaldo.santos@louveira.sp.gov.br; sae.tratamento.ricardo@louveira.sp.gov.br

3.5. A opção pela visita facultativa é adotada para ampliar a compreensão do objeto sem restringir a competitividade. Eventual alegação posterior de desconhecimento de condições que poderiam ser verificadas por meio das informações disponibilizadas ou da visita não afastará as obrigações assumidas pela contratada.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.2. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, até o horário fixado no Edital para inscrição e cadastramento.

4.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)”.

4.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

4.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5. DO ACESSO AO SISTEMA

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnet.com.br.

5.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNET Licitações”.

5.4. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa

Brasileira de Mercadorias e nem à Prefeitura Municipal de Louveira a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá informar:

6.1.1. Valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, de acordo com as especificações dos anexos deste edital.

6.1.2. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto da presente licitação.

6.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da última proposta ofertada pela licitante.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.bbmnet.com.br, opção "Entrar" opção "Sala de Disputa - efetuar login".

7.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.3. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.3.1. Poderá ser desclassificada a proposta da licitante que estiver em desacordo com as exigências do edital.

7.4. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.

7.5. As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

7.7. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.8. Os lances ofertados serão no preço global, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as restantes.

7.9. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes, salvo após o encerramento da etapa de lances.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automática e sucessivamente pelo sistema quando houver qualquer lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, serão observados os seguintes procedimentos:

7.13.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

7.13.1.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

7.13.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se enquadrem no limite estabelecido pela Lei, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no item acima, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.13.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.14.1. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, via sistema BBMNET, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.15. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo

encaminhar contraproposta, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.16. A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante nos autos.

7.17. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro.

7.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, a plataforma de pregão eletrônico BBMNET abrirá o prazo de 10 minutos para manifestação de recursos referente ao julgamento da proposta. Embora alguma empresa possa nesse momento manifestar o interesse, a fase de recursos se dará no momento oportuno, após a definição do vencedor. Em seguida o pregoeiro passará para a etapa de habilitação da licitante proponente.

7.19. Os Documentos de Habilitação e a Proposta Final Ajustada deverão estar inseridos exclusivamente na plataforma de pregão eletrônico BBMNET em até **30 minutos**, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro.

7.19.1. O não envio dos Documentos de Habilitação e da Proposta Final Ajustada dentro do prazo estipulado, sem prévio aviso no chat relatando alguma dificuldade, poderá ocasionar na inabilitação da licitante.

7.20. Eventuais dúvidas acerca da autenticidade dos Documentos de Habilitação apresentados poderão ser sanadas pelo Pregoeiro, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se for o caso, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou declaração que originalmente deveriam constar na plataforma da BBMNET.

7.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

7.22. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.23. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.24. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.25. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.26. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, todos os documentos elencados a seguir deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNET na fase de habilitação para que o pregoeiro possa fazer o download:

8.1. Habilitação Jurídica

8.1.1. Relativos à licitante:

8.1.1.1. Instrumento constitutivo da empresa, em vigor e registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.1.2. Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo registrado em cartório acompanhado de prova de diretoria em exercício.

8.1.1.3. Tratando-se de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Relativos ao representante:

8.1.2.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), no instrumento constitutivo da empresa apresentado deverão estar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.1.2.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

8.1.3. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DECLARAÇÕES.

8.1.4. Tratando-se de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada:

8.1.4.1. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06.

8.1.4.2. Comprovante expedido pela Junta Comercial ou documento equivalente que demonstre o enquadramento na condição de beneficiária dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações ou equiparada, nos termos da legislação vigente.

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.2.3. Certidão de regularidade de débito mobiliário com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

8.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.2.5. Certidão de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional.

8.2.6. Certidão de regularidade com débitos trabalhistas (CNDT).

8.2.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo se valer do modelo ANEXO - DECLARAÇÕES.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4. Qualificação Técnica

A qualificação técnica será exigida de forma proporcional à complexidade, criticidade e natureza do objeto, esta será limitada a até 50% do quantitativo da parcela de maior relevância técnica ou valor significativo, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. As exigências deverão estar reproduzidas no edital de forma clara, sem criação de requisitos não previstos no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.

8.4.1. Qualificação técnico-operacional

8.4.1.1. Comprovação de registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, quando exigível pela natureza dos serviços;

8.4.1.2. Apresentação de atestado(s), certidão(ões) ou documento(s) hábil(eis), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstrem execução de serviços compatíveis com o objeto, especialmente manutenção de sistemas de automação, supervisão, telemetria, controle ou instrumentação aplicados a sistemas de abastecimento de água ou esgotamento sanitário ou instalações industriais de complexidade tecnológica equivalente;

8.4.1.3. Os atestados deverão identificar, sempre que possível, o objeto, período, local, contratante e características dos serviços executados, permitindo verificar objetivamente a compatibilidade;

8.4.1.4. Será admitido o somatório de atestados, salvo hipótese excepcional devidamente motivada no processo, quando tecnicamente demonstrado que aumento de escala eleva a complexidade de forma incompatível com o simples somatório;

8.4.2. Qualificação técnico-profissional

8.4.2.1. Indicação de profissional legalmente habilitado, registrado no conselho profissional competente, que será o responsável técnico pela execução;

8.4.2.2. Comprovação de que o profissional indicado possui experiência em serviços de características semelhantes, mediante CAT/atestado de responsabilidade técnica ou documentação admitida pela legislação e pelo conselho profissional competente;

8.4.2.3. Comprovação de vínculo com a licitante na forma admitida pela legislação e pela jurisprudência, podendo ser empregado, sócio, administrador, profissional contratado ou outra forma juridicamente válida, conforme edital;

8.4.2.4. Os profissionais indicados deverão efetivamente participar da execução, admitida substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

8.4.2.5. A exigência de CAT/atestado profissional deverá corresponder às atribuições efetivamente abrangidas pelo objeto e não poderá exigir experiência em marca, modelo, fabricante, versão específica de software ou local determinado, salvo se houver fundamentação técnica e jurídica excepcional que demonstre indispensabilidade.

8.4.3. Termo de Vistoria devidamente assinado pela respectiva Secretaria, conforme Edital, ou declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua inserção na plataforma.

9.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenha alguma restrição.

9.4. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (adjudicado), para regularização dos documentos.

9.4.1. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A qualificação técnica será analisada pela Secretaria competente a fim de conferir a compatibilidade da mesma com as descrições dos anexos deste edital.

10.2. Somente será aceita a qualificação técnica que for totalmente compatível com as descrições constantes nos anexos deste Edital.

10.3. Havendo rejeição da qualificação técnica, a licitante será desclassificada e, observada a ordem de classificação, serão convocadas as demais licitantes, com vistas à celebração da contratação.

11. RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Havendo manifestação prévia da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela licitante via Sistema, depois de declarada a vencedora da disputa pelo Pregoeiro.

11.1.1. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. Os interessados que manifestaram a intenção de interpor recurso deverão apresentar memoriais, podendo fazer exclusivamente através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente à manifestação da intenção de interpor recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. A ausência de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora.

11.6. A adjudicação será global.

11.7. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

11.8. É facultado ao Prefeito Municipal, mediante prévia fundamentação, anular a sessão do pregão.

12. DA DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

12.1. No prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação, a licitante vencedora deverá enviar para o e-mail administracao@louveira.sp.gov.br a Declaração de Atualização Cadastral devidamente preenchida no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br, no Sistema Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP. A licitante que descumprir essa exigência estará sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. A adjudicatária deverá apresentar, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da adjudicação, como condição para a assinatura do contrato, a Proposta Readequada, contendo a Composição de Custos, conforme modelo constante do Anexo - Especificação de Serviço e Composição dos Custos, integrante do ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.

13.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura eletrônica do contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

13.3. A adjudicatária deverá, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da data da convocação, assinar o contrato.

13.4. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar ou não assinar o contrato, poderão ser aplicadas sanções previstas neste Edital.

14. DO PRAZO DO CONTRATO

14.1. A vigência contratual será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

15. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

15.1. Nos termos das Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pela Administração ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas nesta licitação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

15.2. Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta junto a Comissão Permanente de Licitações, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

15.3. No caso da repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser aplicado a pedido do interessado, após análise e parecer do Município, conforme critérios definidos na Lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 6.695/2025.

16. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A contratada deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

16.2. A ordem de serviço será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive correio eletrônico.

16.3. A gestão do contrato deverá seguir as disposições constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA, respeitando, ainda, os preceitos estabelecidos pela Lei Federal 14.133/21 e pelo Decreto Municipal 6.695/2025.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Executar os serviços conforme edital, ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA, proposta, ordens de serviço e normas aplicáveis;

17.2. Disponibilizar equipe qualificada e suficiente;

- 17.3.** Fornecer ferramentas, instrumentos, equipamentos, EPIs e EPCs;
- 17.4.** Manter registro profissional e demais habilitações exigíveis durante a execução;
- 17.5.** Emitir ART ou documento de responsabilidade técnica correspondente, quando exigível, antes do início das atividades abrangidas;
- 17.6.** Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução;
- 17.7.** Manter sigilo sobre informações, senhas, configurações, diagramas e dados operacionais a que tiver acesso;
- 17.8.** Não alterar programas, parâmetros, senhas ou configurações sem autorização, salvo medida emergencial indispensável à preservação do sistema, que deverá ser documentada;
- 17.9.** A CONTRATADA deverá fornecer e disponibilizar à SAE, ao final de cada intervenção ou alteração de programação, o projeto fonte atualizado, sem senhas de bloqueio ou restrições de acesso proprietário.
- 17.10.** Cumprir normas de segurança, ambientais, trabalhistas e profissionais.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1.** Disponibilizar acesso às instalações e informações técnicas existentes necessárias à execução;
- 18.2.** Designar gestor e fiscal;
- 18.3.** Emitir ordens de serviço e autorizações;
- 18.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução;
- 18.5.** Disponibilizar as condições necessárias para intervenções programadas, dentro de suas possibilidades operacionais;
- 18.6.** Efetuar pagamentos das medições regularmente atestadas.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 19.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.
 - 19.1.1.** A contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - **NF-e** em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente e com o ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.
- 19.2.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para pagamento fluirá após a data da reapresentação válida.

19.3. Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de não se dar remuneração da contratada no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

504 - 01 - 011401.1751201412.088.33903900

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 6.695/25 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas sanções, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

21.2. Os procedimentos relativos à apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

22.1. Até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** ou **impugnar** o Edital através da plataforma BBMNET.

22.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

23.3. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.4. Os casos omissos do presente Pregão poderão ser solucionados pelo Pregoeiro durante a sessão.

23.5. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

23.6. Integram o presente Edital:

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS

ANEXO II - DECLARAÇÕES

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

23.7. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

23.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.

Louveira, 14 de setembro de 2026.

LUIS ROBERTO FONTES
Secretário de Água e Esgoto



EDITAL Nº 077/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial no sistema de supervisorio da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município de Louveira/SP, incluindo fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e eventual fornecimento de peças.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE SUPERVISÓRIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.

EDITAL Nº 077/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial no sistema de supervisorio da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município de Louveira/SP, incluindo fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e eventual fornecimento de peças.

DADOS DA LICITANTE	
Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO	
Nome:	
Cargo:	CPF:
E-mail: (Favor preencher com endereço válido, uma vez que será enviado o documento contratual para assinatura digital)	

DECLARO, sob as penas da lei, que:

- a) a empresa acima identificada atende plenamente as exigências e os requisitos de habilitação constantes no instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira.
- b) a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Edital deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira.
- c) a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544/89.

e) a empresa acima identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

f) a empresa acima identificada declara para fins de habilitação e/ou contratação com a Prefeitura Municipal de Louveira, não possuir no seu quadro societário, seja na função de administrador, sócio gerente ou mero cotista sem poderes para administrar, funcionário detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo.

g) a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE:

EDITAL Nº 077/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial no sistema de supervisão da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município de Louveira/SP, incluindo fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e eventual fornecimento de peças.

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DECLARO, sob as penas da lei, que, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa acima identificada é microempresa, empresa de pequeno porte ou a elas equiparada, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira, bem como observa os limites para obtenção dos benefícios, conforme Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE:

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº XXX/2026

PROCESSO Nº 233/2026

EDITAL Nº 077/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO

Termo de Contrato que entre si celebram o
Município de Louveira e a empresa

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, com sede na cidade de Louveira, Estado de São Paulo, na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, inscrito no CNPJ sob nº 46.363.933/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado,, empresa estabelecida na cidade de, à, nº, bairro, Estado de, CEP, telefone, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo Senhor, portador do CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o que segue e reciprocamente outorgam a saber:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial no sistema de supervisorio da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município de Louveira/SP, incluindo fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e eventual fornecimento de peças.

2. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ XXX (xxxxxx).

2.2. Nos valores descritos no item anterior, estão incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto dessa contratação.

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

2.3.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente e com o ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação.

2.4. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação válida.

2.5. Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de não se dar remuneração da **CONTRATADA** no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência contratual será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

504 - 01 - 011401.1751201412.088.33903900

5. DOS REAJUSTES E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

5.1. Nos termos da Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pelo **CONTRATANTE** ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas na licitação que precedeu esta contratação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

5.2. Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta junto ao **CONTRATANTE**, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

5.3. No caso da repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser aplicado a pedido da **CONTRATADA**, após análise e parecer do **CONTRATANTE**, conforme critérios definidos na Lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 6.695/2025.

6. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A **CONTRATADA** deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação.

6.2. A ordem de serviço será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive correio eletrônico.

6.3. A gestão do contrato deverá seguir as disposições constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação, respeitando, ainda, os preceitos estabelecidos pela Lei Federal 14.133/21 e pelo Decreto Municipal 6.695/2025.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme edital, ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação, proposta, ordens de serviço e normas aplicáveis;

7.2. Disponibilizar equipe qualificada e suficiente;

7.3. Fornecer ferramentas, instrumentos, equipamentos, EPIs e EPCs;

7.4. Manter registro profissional e demais habilitações exigíveis durante a execução;

7.5. Emitir ART ou documento de responsabilidade técnica correspondente, quando exigível, antes do início das atividades abrangidas;

7.6. Responder por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução;

7.7. Manter sigilo sobre informações, senhas, configurações, diagramas e dados operacionais a que tiver acesso;

7.8. Não alterar programas, parâmetros, senhas ou configurações sem autorização, salvo medida emergencial indispensável à preservação do sistema, que deverá ser documentada;

7.9. A **CONTRATADA** deverá fornecer e disponibilizar ao **CONTRATANTE**, ao final de cada intervenção ou alteração de programação, o projeto fonte atualizado, sem senhas de bloqueio ou restrições de acesso proprietário.

7.10. Cumprir normas de segurança, ambientais, trabalhistas e profissionais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Disponibilizar acesso às instalações e informações técnicas existentes necessárias à execução;

8.2. Designar gestor e fiscal;

8.3. Emitir ordens de serviço e autorizações;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução;

8.5. Disponibilizar as condições necessárias para intervenções programadas, dentro de suas possibilidades operacionais;

8.6. Efetuar pagamentos das medições regularmente atestadas.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 6.695/25 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual/Ata, suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Os procedimentos relativos à apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **CONTRATANTE** e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

10. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do contrato pode ser, conforme Art. 138 da Lei 14.133/21:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**.

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

10.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica ajustado, ainda, que se considera parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

11.1.1. Edital nº 077/2026 de Pregão Eletrônico e anexos.

11.1.2. Todos os documentos e proposta apresentados pela **CONTRATADA**.

11.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações e disposições regulamentares.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente.

Louveira, ____ de _____ de 2026.

PARTES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário



PREFEITURA DE LOUVEIRA

Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.

- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral”.
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Louveira, de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE (GESTOR):

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitações de Compras nº 1525/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço de manutenção preventiva, corretiva e emergencial no sistema de supervisório da Estação de Tratamento de Água (ETA)

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação continuada, por demanda, de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial no sistema de supervisório, automação, instrumentação associada e painéis elétricos da Estação de Tratamento de Água – ETA de Louveira/SP, incluindo mão de obra especializada, engenharia, ferramentas, equipamentos, EPIs/EPCs, diagnóstico, programação/configuração, testes, limpeza técnica e fornecimento eventual dos componentes relacionados no Anexo I, com instalação, configuração, parametrização, testes e garantia, quando aplicáveis.

O objeto contempla o sistema existente **baseado no Blue Plant Enterprise (Altus), versão bp-2012.1.67, com banco Tata Soft Data Builder integrado a SQL** e resolução padrão de aplicação de 1920 x 1080 pixels, sem prejuízo da necessidade de manutenção de equipamentos e interfaces de campo integrados ao sistema.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3. JUSTIFICATIVA

O sistema de supervisório de automação da ETA é elemento essencial para o monitoramento e controle dos processos de tratamento de água, permitindo acompanhamento operacional, atuação sobre equipamentos e visualização de variáveis do processo. Sua indisponibilidade, degradação ou funcionamento inadequado pode comprometer a continuidade operacional da ETA, a segurança do processo, a capacidade de resposta a falhas e consequentemente a regularidade do abastecimento público.

A contratação de serviço especializado se justifica pela especificidade tecnológica do sistema instalado, pela necessidade de intervenção em automação, supervisório, painéis elétricos, inversores, fontes, módulos de entradas/saídas e interfaces de comunicação, bem como pela necessidade de atendimento emergencial. A solução deve reduzir o tempo de indisponibilidade e assegurar manutenção preventiva e corretiva compatível com a criticidade da infraestrutura.

A inclusão do fornecimento de componentes no mesmo objeto decorre da interdependência técnica entre diagnóstico, substituição, instalação e parametrização. A contratação separada de manutenção e componentes poderia aumentar o tempo de indisponibilidade e transferir entre fornecedores a responsabilidade pela compatibilidade, instalação e funcionamento do conjunto.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de:

- Manutenção preventiva programada, conforme cronograma e demanda da SAE;
- Manutenção corretiva decorrente de falhas, alarmes, perda de comunicação, falhas de módulos, fontes, inversores, comandos e demais componentes;
- Atendimento emergencial, mediante acionamento da SAE, para ocorrência que comprometa ou possa comprometer a operação da ETA;
- Limpeza técnica de painéis elétricos, com procedimentos de segurança;
- Diagnóstico, testes elétricos e funcionais, parametrização, configuração e, quando necessário, programação relacionada ao sistema;
- Fornecimento e substituição dos componentes previstos no Anexo I desse TR, quando tecnicamente necessários e autorizados pela fiscalização;
- Testes de funcionamento após intervenção, recomposição das condições operacionais e entrega de relatório técnico.

5. ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA EXISTENTE

- Software supervisor: Blue Plant Enterprise (Altus), versão bp-2012.1.67;
- Banco de dados: Tata Soft Data Builder integrado a SQL;
- Resolução padrão da aplicação: 1920 x 1080 pixels;
- Controladores, módulos, fontes, bastidores, interfaces, inversores, soft-starter, dispositivos de proteção, sinalização, comunicação e demais elementos relacionados no Anexo I.

As referências de fabricante e modelo constantes do Anexo I têm finalidade de identificar as características e a compatibilidade necessárias com o sistema instalado. Quando tecnicamente possível, serão aceitos componentes equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente compatíveis com a instalação existente e previamente aprovados pela fiscalização, sem prejuízo da segurança, funcionalidade e garantia do sistema.

6. QUANTITATIVOS ESTIMADOS E FORMA DE EXECUÇÃO

Os quantitativos são estimativos para o período contratual e não constituem garantia de consumo integral. A contratação será executada conforme necessidade efetiva da SAE, mediante Ordem de Serviço ou autorização formal da fiscalização.

Item	Qtd.	Unidade	Descrição
1	12	Diárias	Manutenção programada preventiva/corretiva – atendimento em até 30 dias
2	24	Diárias	Atendimento Emergencial em até 1 (uma) hora, a partir do chamado.
3	02	Diárias	Limpeza técnica de painel elétrico da ETA
4	1	Conjunto estimado	Componentes e materiais do Anexo I, com preços unitários

7. EQUIPE MÍNIMA E REQUISITOS DE EXECUÇÃO

- No mínimo 01 (um) Técnico em Automação por dia de serviço, com formação e qualificação compatível com as atividades;
- No mínimo 01 (um) Eletricista por dia de serviço, legalmente habilitado para as atividades que executar;
- Responsável Técnico legalmente habilitado, com registro ativo no conselho no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome da empresa;
- Equipe dimensionada de modo executar simultaneamente as atividades necessárias, sem prejuízo das exigências de segurança;
- Ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos, EPIs e EPCs por conta da contratada.
- Os profissionais que executarem serviços em painéis elétricos ou em altura deverão comprovar treinamento atualizado e válido nas normas NR-10 e NR-35, respectivamente.

A substituição de profissional indicado deverá ser previamente submetida à Administração e somente poderá ocorrer por profissional de experiência e qualificação equivalente ou superior, observado o art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

8. PRAZOS E NÍVEIS DE ATENDIMENTO

Manutenção programada: execução em até 30 (trinta) dias contados da Ordem de Serviço ou agendamento, salvo prazo diverso expressamente acordado;

Manutenção Emergencial: início do atendimento em até 1 (uma) hora após o acionamento formal da contratada;

Em situações críticas que possam afetar a continuidade do abastecimento, a contratada deverá manter comunicação permanente com a fiscalização até o restabelecimento ou adoção de solução provisória segura;

A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de comunicação e atendimento **Emergencial** (telefone/mensagem) com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para o recebimento de chamados e confirmação de recebimento da solicitação da SAE.

O prazo de atendimento não se confunde com o prazo de solução definitiva, que dependerá do diagnóstico, disponibilidade do componente e autorização da fiscalização, devendo a contratada apresentar justificativa e cronograma quando a solução não puder ser concluída no primeiro atendimento.

9. FORNECIMENTO DE COMPONENTES, PEÇAS E MATERIAIS

Os componentes do Anexo I serão cotados individualmente na proposta. O fornecimento ocorrerá somente quando necessário e mediante autorização da fiscalização, sendo vedada a cobrança de item não efetivamente fornecido.

O preço unitário deverá incluir aquisição, transporte, tributos, seguro, instalação, substituição, configuração ou parametrização quando aplicável e demais custos necessários ao pleno funcionamento;

Componentes retirados deverão ser apresentados à fiscalização, quando solicitado, para registro e destinação definida pela Administração;

Componentes substituídos deverão ser novos, sem uso, compatíveis com aplicação e acompanhados de documentação técnica e garantia do fabricante, quando existente;

Quando houver necessidade de componente não previsto no Anexo I, a contratação somente poderá ocorrer após autorização formal da Administração, mediante procedimento de formação e validação do preço previsto no edital e contrato, observadas as regras da Lei nº 14.133/2021;

A contratada será responsável pela correta instalação e funcionamento do componente que fornecer, sem prejuízo da garantia.

10. LIMPEZA TÉCNICA DE PAINÉIS

A limpeza deverá ser executada com instalação em condição segura, observando procedimentos de bloqueio, sinalização, desenergização quando necessária, controle de riscos elétricos, EPs/EPCs e normas regulamentadoras e técnicas aplicáveis. A contratada deverá fornecer materiais, ferramentas e equipamentos necessários, deixando o painel em condições adequadas de operação.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – HABILITAÇÃO

A qualificação técnica será exigida de forma proporcional à complexidade, criticidade e natureza do objeto, esta será limitada a até 50% do quantitativo da parcela de maior

relevância técnica ou valor significativo, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. As exigências deverão estar reproduzidas no edital de forma clara, sem criação de requisitos não previstos no Termo de Referência.

11.1 Qualificação técnico-operacional

Comprovação de registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, quando exigível pela natureza dos serviços;

Apresentação de atestado(s), certidão(ões) ou documento(s) hábil(eis), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstrem execução de serviços compatíveis com o objeto, especialmente manutenção de sistemas de automação, supervisão, telemetria, controle ou instrumentação aplicados a sistemas de abastecimento de água ou esgotamento sanitário ou instalações industriais de complexidade tecnológica equivalente;

Os atestados deverão identificar, sempre que possível, o objeto, período, local, contratante e características dos serviços executados, permitindo verificar objetivamente a compatibilidade;

Será admitido o somatório de atestados, salvo hipótese excepcional devidamente motivada no processo, quando tecnicamente demonstrado que aumento de escala eleva a complexidade de forma incompatível com o simples somatório;

11.2 Qualificação técnico-profissional

Indicação de profissional legalmente habilitado, registrado no conselho profissional competente, que será o responsável técnico pela execução;

Comprovação de que o profissional indicado possui experiência em serviços de características semelhantes, mediante CAT/atestado de responsabilidade técnica ou documentação admitida pela legislação e pelo conselho profissional competente;

Comprovação de vínculo com a licitante na forma admitida pela legislação e pela jurisprudência, podendo ser empregado, sócio, administrador, profissional contratado ou outra forma juridicamente válida, conforme edital;

Os profissionais indicados deverão efetivamente participar da execução, admitida substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

A exigência de CAT/atestado profissional deverá corresponder às atribuições efetivamente abrangidas pelo objeto e não poderá exigir experiência em marca, modelo, fabricante, versão específica de software ou local determinado, salvo se houver fundamentação técnica e jurídica excepcional que demonstre indispensabilidade.

12. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

A visita técnica será FACULTATIVA. A Administração disponibilizará oportunidade para que as licitantes interessadas conheçam as condições reais do local, o sistema existente, painéis, acessos, condições de execução e demais características relevantes.

A licitante que optar pela visita receberá declaração de realização, na forma estabelecida no edital. A ausência da visita não poderá, por si só, impedir a participação no certame.

A licitante que não realizar a visita deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento das informações disponíveis e de que possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, assumindo os riscos ordinários decorrentes da ausência de vistoria.

A visita deverá ser agendada em período e horário previamente divulgados no edital, por meio dos e-mails:

reginaldo.santos@louveira.sp.gov.br; sae.tratamento.ricardo@louveira.sp.gov.br

A opção pela visita facultativa é adotada para ampliar a compreensão do objeto sem restringir a competitividade. Eventual alegação posterior de desconhecimento de condições que poderiam ser verificadas por meio das informações disponibilizadas ou da visita não afastará as obrigações assumidas pela contratada.

13. PROPOSTA E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Preço global, formado pelos preços unitários dos serviços e componentes do Anexo I;

Os preços deverão incluir mão de obra, encargos, tributos, transporte, ferramentas, equipamentos, EPIs/EPCs, mobilização, desmobilização, instalação, testes, configuração e demais custos necessários;

Os componentes serão cotados individualmente, permitindo controle de consumo e medição;

A licitante vencedora deverá apresentar proposta readequada detalhada, com preços unitários e totais, no prazo definido no edital;

Não serão pagos serviços ou componentes não autorizados, não executados ou não comprovadamente fornecidos.

14. MODELO DE EXECUÇÃO E ORDENS DE SERVIÇO

Cada intervenção deverá ser formalizada por Ordem de Serviço ou solicitação autorizada, contendo, conforme o caso, descrição do problema, local, prioridade, prazo, serviços autorizados e componentes previstos. A contratada deverá registrar diagnóstico, atividades realizadas, componentes substituídos, testes e condição final do sistema.

Ao término de cada atendimento, deverá ser entregue relatório técnico contendo, no mínimo: data e horário, equipe, identificação do equipamento ou painel, ocorrência, diagnóstico, serviços executados, componentes utilizados, medições e testes, condição final, recomendações e registro fotográfico quando pertinente.

15. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

A medição será mensal, baseada nos serviços efetivamente executados e nos componentes efetivamente fornecidos e autorizados. A fiscalização conferirá a Ordem de Serviço, relatório técnico, quantitativos, preços unitários e demais documentos exigidos.

O recebimento provisório e definitivo observará as regras do edital e contrato. O pagamento será realizado em até 30 dias após o aceite da medição e apresentação da nota fiscal e documentação exigida, respeitados os prazos administrativos estabelecidos.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Administração designará formalmente gestor e fiscal do contrato;

O fiscal acompanhará as Ordens de Serviço, prazos, qualidade, segurança, componentes fornecidos, relatórios e medições;

A fiscalização não reduz nem transfere à Administração a responsabilidade técnica, trabalhista, civil ou operacional da contratada;

A contratada deverá disponibilizar responsável técnico para comunicação com a fiscalização e para providências técnicas necessárias;

Todas as intervenções que possam afetar a operação da ETA deverão ser previamente coordenadas com a fiscalização, salvo emergência, hipótese em que a comunicação deverá ocorrer imediatamente.

A gestão e fiscalização do contrato fica a cargo da Secretaria de Água e Esgoto, cabendo-lhe o recebimento provisório e definitivo do objeto.

- Fiscal do Contrato: José Ricardo Verardo ou Reginaldo Pereira dos Santos.
- Gestor do Contrato: Luis Roberto Fontes – Secretário de Água e Esgoto.

17. GARANTIA

A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços executados e para os componentes fornecidos e instalados, contados do recebimento definitivo ou do prazo de garantia do fabricante quando este for superior. A garantia não cobre defeitos decorrentes de mau uso comprovadamente imputável à Administração, intervenções de terceiros não autorizadas ou eventos externos não relacionados à execução.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme edital, TR, proposta, ordens de serviço e normas aplicáveis;

Disponibilizar equipe qualificada e suficiente;

Fornecer ferramentas, instrumentos, equipamentos, EPIs e EPCs;

Manter registro profissional e demais habilitações exigíveis durante a execução;

Emitir ART ou documento de responsabilidade técnica correspondente, quando exigível, antes do início das atividades abrangidas;

Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução;

Manter sigilo sobre informações, senhas, configurações, diagramas e dados operacionais a que tiver acesso;

Não alterar programas, parâmetros, senhas ou configurações sem autorização, salvo medida emergencial indispensável à preservação do sistema, que deverá ser documentada;

A CONTRATADA deverá fornecer e disponibilizar à SAE, ao final de cada intervenção ou alteração de programação, o projeto fonte atualizado, sem senhas de bloqueio ou restrições de acesso proprietário.

Cumprir normas de segurança, ambientais, trabalhistas e profissionais.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilizar acesso às instalações e informações técnicas existentes necessárias à execução;

Designar gestor e fiscal;

Emitir ordens de serviço e autorizações;

Acompanhar e fiscalizar a execução;

Disponibilizar as condições necessárias para intervenções programadas, dentro de suas possibilidades operacionais;

Efetuar pagamentos das medições regularmente atestadas.

20. RISCOS E CONTROLES

Risco	Responsável predominante	Medida de controle
Falha/indisponibilidade do supervísio	Contratada	Manutenção preventiva, atendimento emergencial e diagnóstico
Atraso no atendimento	Contratada	Prazos contratuais, registro de chamados e sanções
Indisponibilidade de componente	Compartilhado	Lista estimada, fornecimento sob demanda e planejamento de reposição
Fornecimento de componente incompatível	Contratada	Verificação técnica, aprovação da fiscalização, testes e garantia
Intervenção que afete a operação da ETA	Contratada/Administração	Planejamento, autorização, comunicação e

		procedimentos de segurança
Acesso indevido a dados/configurações	Contratada	Controle de acesso, sigilo e registro de intervenções

21. SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, observados contraditório, ampla defesa, proporcionalidade, gravidade da infração, prejuízos causados e demais critérios legais.

22. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

Será adotado o critério de menor preço global, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas, apresente os preços unitários exigidos e observe os valores máximos estimados pela Administração. A análise de inexequibilidade, sobrepreço, descontos e demais condições observará a legislação e o edital.

A adoção do menor preço global não impede o controle individual dos preços dos componentes e serviços, sendo obrigatória a apresentação da composição unitária para fins de julgamento, execução, medição, pagamento e eventual reequilíbrio, quando juridicamente cabível.

23. VIGÊNCIA

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, admitidas prorrogações quando legalmente cabíveis e devidamente justificadas, especialmente em se tratando de serviço contínuo, observadas as condições e limites da Lei nº 14.133/2021.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada deverá executar o objeto com elevado padrão de qualidade, considerando a criticidade do sistema para a continuidade do abastecimento público. Nenhuma disposição deste Termo de Referência deverá ser interpretada de forma a exigir marca, fabricante, tecnologia ou experiência específica além do estritamente necessário à compatibilidade e à segurança do sistema existente.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins: Anexo I – Especificação de Serviços e Composição de Custos; Anexo II – Relação e descrição dos componentes; Anexo III – Modelo de Ordem de Serviço; Anexo IV – Modelo de Relatório Técnico; Anexo V – Procedimento de Visita Técnica Facultativa; e demais documentos que vierem a compor o processo.

José Ricardo Verardo

Responsável Técnico

Reginaldo Pereira dos Santos

Diretor de Departamento

Luis Robeto Fontes

Secretário de Água e Esgoto

Secretaria de Água e Esgoto - SAE

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Valor unitário	Valor total
1	12	Diárias	Manutenção programada – prazo de atendimento até 30 dias		
2	24	Diárias	Manutenção emergencial – início do atendimento até 1(uma) hora		
3	2	Diárias	Limpeza de painel elétrico ETA		
4.1	2	Peça	Protetor de surto DPS para proteção de potência ≥ 20 kW, 24 AC/DC		
4.2	2	Peça	Fonte chaveada: saída 24 VDC/2,5 A; entrada 100–240 VAC; 60 W		
4.3	4	Peça	Módulo 4 SA tensão/corrente, 16 bits, 3 W, compatível com NX6100 ou equivalente		
4.4	2	Peça	Fonte de alimentação 30 W, 24 VDC, compatível com NX8000 ou equivalente		
4.5	1	Peça	Bastidor com troca a quente, 12 posições, compatível com NX9001 ou equivalente		
4.6	1	Peça	Bastidor com troca a quente, 16 posições, compatível com NX9002 ou equivalente		
4.7	1	Peça	Bastidor com troca a quente, 24 posições, compatível com NX9003 ou equivalente		

4.8	2	Peça	Módulo de expansão de barramento, compatível com NX4000 ou equivalente		
4.9	1	Peça	Módulo 24 VDC, 16 ED, compatível com NX1001 ou equivalente		
4.10	1	Peça	Conector compatível com NX3010 ou equivalente		
4.11	1	Peça	Módulo 24 VDC, 16 SD transistor, compatível com NX2001 ou equivalente		
4.12	1	Peça	Módulo 8 EA tensão/corrente, compatível com NX6000 ou equivalente		
4.13	10	Peça	Fusível 0,5 A, 5x20 mm, 250 V		
4.14	10	Peça	Fusível 0,25 A, 250 V		
4.15	1	Peça	Inversor de frequência 2,6 A, motor 1,1 kW, alimentação 380/440 V		
4.16	1	Peça	Inversor de frequência 3,7 A, motor 0,75 kW, entrada 220 V monofásica e saída 380 V trifásica		
4.17	200	Unidade	Sinaleiro monobloco LED, diâmetro 22 mm, 220 Vca, verde/amarelo/vermelho		
4.18	5	Unidade	Botão de acionamento de painel elétrico local/remoto		
4.19	5	Peça	Disjuntor monofásico C10, 230/400 V		

4.20	5	Peça	Disjuntor monofásico C16, 230/400 V		
4.21	5	Peça	Disjuntor monofásico C20, 230/400 V		
4.22	5	Peça	Disjuntor monofásico C32, 230/400 V		
4.23	5	Peça	Disjuntor trifásico C32, 230/400 V		
4.24	2	Peça	Disjuntor interruptor residual 40 A, 400 V		
4.25	2	Peça	Disjuntor interruptor residual 25 A, 400 V		
4.26	2	Peça	Disjuntor trifásico C40, 400 V		
4.27	5	Peça	Mini contatora de potência compatível com CWC-09.10E ou equivalente		
4.28	5	Peça	Contator 25 A compatível com CWMC 25 A ou equivalente		
4.29	5	Peça	Dispositivo de proteção contra surtos 24 V, compatível com FRD 24 HF ou equivalente		
4.30	1	Peça	Módulo de interface compatível com CFW 500 ou equivalente		
4.31	1	Peça	Inversor de frequência 380/440 V, 18,5 kW, compatível com CFW 700 ou equivalente		
4.32	1	Peça	Soft-starter trifásica 171 A, compatível com WEG SSW070171T5SZ ou equivalente		
4.33	1	Peça	Chave seccionadora tripolar 160 A,		

			compatível com FSW400 ou equivalente		
4.34	100	Metro	Cabo de transmissão 4–20 mA		
4.35	100	Metro	Cabo PP, três vias, 1,5 mm ²		
4.36	2	Peça	Desumidificador para painel elétrico		
4.37	2	Peça	Conjunto de ventilação para painel elétrico		
4.38	1	Peça	Nobreak 3.200va -220v		

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Modelo a ser adaptado pelo edital: a licitante declara que tomou conhecimento das informações disponibilizadas pela Administração e das condições necessárias à execução do objeto, podendo ter realizado, se de seu interesse, visita técnica facultativa ao local. Declara, ainda, possuir condições técnicas e operacionais para executar os serviços, assumindo os riscos ordinários decorrentes das condições que eram verificáveis por meio da documentação disponibilizada e/ou visita.



ANEXO III – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

**Prefeitura Louveira**

Rua Catharina Calesteyra Caldana, 451

Bairro: Leitão

Cidade: Louveira - SP

CEP: 13293-272

CNPJ: 46.363.933/0001-44



EXECUÇÃO PARCIAL 2026/000XXX - 1

Empresa Fornecedora: XXXXXXXXXXXXXXXX						Inscrição Estadual: *	
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX						Fone: 1166720975	
Endereço: Rua XXXXXXXXXXXXXXXX						Fax:	
Cidade: XXXXXXXXXXXXXXXX							
Email: Diego.dvm@gmail.com							
Processo nº 2026/000XXX		Empenho: XXXXXXXXXXXX		Dotação: XXXXXXXXXXXX			
Ata/Contrato 2026/000XXX							
Condições de Pagamento:		Prazo de Entrega (A Partir do Recebimento do Pedido)		Tipo Licitação: Pregão Eletrônico			
				Nº Modalidade: 000041/2026			
Centro de Custo: 011404 - ETA - Estação de Tratamento de Água							
Local de Entrega: SAE (E.T.A.) - Rua Adilcia Luis Steck - nº. 609 - Bairro Leão (Acesso pela Rodovia Romildo Prado) - CEP 13.293-260							
Item	Material	Qtde.	Unid.	%IPI	Unit. R\$	Total R\$	
1		1,0000	UN	0,00	1234567890	1234567890	
Total IPI: 0,00		Total s/ IPI: 1234567890			Total Pedido:		1234567890
Valor por Extenso: Duzentos e Sessenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos							
Emitido por: Prefeitura Louveira						Louveira/SP, 17/08/2026	
N	1) Na nota fiscal deverá constar os valores unitários e totais, data do pagamento, dados bancários e						
O	número desta						
A	EXECUÇÃO PARCIAL 2026/000136 - 1;						
T	2) Encaminhar o arquivo XML da nota fiscal por e-mail.						
S	3) Discriminação dos Itens / Serviço Prestado.						
Observações:							

ANEXO IV – MODELO MÍNIMO DE RELATÓRIO TÉCNICO

Identificação da OS;
Data/horário e equipe;
Equipamento/painel/sistema atendido;
Diagnóstico;
Atividades executadas;
Componentes substituídos;
Medições e testes;
Condição final do sistema;
Recomendações;
Registro fotográfico, quando aplicável.

ANEXO V – PROCEDIMENTO DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

A visita será realizada mediante agendamento com a Secretaria de Água e Esgoto, em datas e horários previamente divulgados no edital, acompanhada por servidor designado. Será permitida a participação de representante da empresa devidamente identificado. A Administração fornecerá declaração de visita quando realizada. A visita terá caráter exclusivamente informativo e não poderá ser utilizada para criar vantagem competitiva ou alterar as condições do certame.

